

RELATÓRIO ANUAL DO AGENTE FIDUCIÁRIO 2021

ABRIL/2022

1ª Emissão de Debêntures

NEOENERGIA ITABAPOANA TRANSMISSAO
DE ENERGIA SA

São Paulo

Rua Joaquim Floriano 466
Conj 1401, Itaim Bibi
(11) 3090-0447



www.simplificpavarini.com.br
fiduciario@simplificpavarini.com.br

Rio de Janeiro

Rua Sete de Setembro 99
24 andar, Centro
(21) 2507-1949

Rio de Janeiro, Abril de 2022

Senhores Debenturistas
NEOENERGIA ITABAPOANA TRANSMISSAO DE ENERGIA SA
Comissão de Valores Mobiliários
B3
ANBIMA

Prezados Senhores,

Na qualidade de Agente Fiduciário da **1ª Emissão de Debêntures da NEOENERGIA ITABAPOANA TRANSMISSAO DE ENERGIA SA** apresentamos a V.Sas. o relatório anual sobre a referida emissão, atendendo o disposto na Resolução Comissão de Valores Mobiliários nº 17/2021, na alínea “b” do parágrafo 1º do artigo 68 da Lei 6.404/76 e na escritura de emissão.

A apreciação sobre a situação da empresa foi realizada com base nas informações fornecidas pela Emissora, demonstrativos contábeis e controles internos deste Agente Fiduciário.

Informamos, também, que este relatório encontra-se à disposição dos debenturistas na sede da companhia emissora, na **Simplific Pavarini DTVM**, e na instituição que liderou a colocação das Debêntures.

A versão eletrônica deste relatório foi enviada à companhia emissora, estando também disponível em nosso website www.simplificpavarini.com.br.

Atenciosamente,

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Agente Fiduciário

EMISSIONA

NEOENERGIA ITABAPOANA TRANSMISSAO DE ENERGIA SA, localizada na PRAIA DO FLAMENGO 78, , RIO DE JANEIRO RIO DE JANEIRO. Inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 28.439.049/0001-64.

OBJETO SOCIAL

3.8 De acordo com o seu estatuto social atualmente em vigor, a Emissora tem por objeto desenvolver, operar e explorar a concessão de serviço público de transmissão de energia elétrica para a construção, montagem, operação e manutenção de instalações de transmissão de energia do sistema interligado nacional.

CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES

Código CETIP / Código ISIN	NITA11/BRNITADBS003
Instrução CVM	ICVM 476
Coordenador Líder	BANCO ITAU BBA
Banco Liquidante	Banco Bradesco S.A.
Banco Escriurador	Banco Bradesco S.A.
Status da Emissão	ATIVA
Título	Debêntures
Emissão / Séries	1/UNICA
Valor Total da Emissão	300.000.000,00
Valor Nominal	1.000,00
Quantidade de Títulos	300.000
Forma	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie	GARANTIA REAL COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA
Data de Emissão	15/02/2020
Data de Vencimento	15/02/2045
Forma de Subscrição e Integralização e Preço de Integralização	3.6.1 As Debêntures serão integralizadas, à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo seu Valor Nominal Unitário (“Data de Integralização”), de acordo com as normas de liquidação e procedimentos aplicáveis da B3, considerando-se o preço unitário com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento. O preço de integralização das Debêntures poderá ser acrescido de ágio ou deságio, desde que garantido tratamento equânime aos investidores, em cada Data de Integralização.
	3.6.2. Caso a totalidade das Debêntures não seja subscrita e integralizada na Primeira Data de Integralização (conforme abaixo definida), por qualquer motivo, as Debêntures subscritas e integralizadas após a Primeira Data de Integralização terão preço de subscrição equivalente ao Valor Nominal Unitário acrescido dos Juros Remuneratórios, calculada <i>pro rata temporis</i> desde a Primeira Data de Integralização, até a data de sua efetiva integralização.
	3.6.3 Para os fins desta Escritura de Emissão, define-se “Primeira Data de Integralização” a data em que ocorrerá a primeira subscrição e a integralização das Debêntures.
Remuneração	IPCA + 4,50%
Data de Integralização	13/03/2020
Repactuação	4.9 Não haverá repactuação das Debêntures.

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

3.4 Destinação dos Recursos. Os recursos obtidos pela Emissora com a Emissão serão integralmente, única e exclusivamente, destinados ao Projeto, considerado prioritário nos termos do artigo 2º da Lei 12.431, do

Decreto 8.874, da Portaria 364 e da Portaria MME.

Objetivo do Projeto	Projeto de transmissão de energia elétrica, correspondente ao Lote 3 do Leilão nº 04/2018-ANEEL (Contrato de Concessão nº 03/2019-ANEEL, de 22 de março de 2019)
Data do início do Projeto	22/03/2019
Fase atual do Projeto	Em andamento
Data estimada de encerramento (entrada em operação) do Projeto	Março de 2024
Volume total estimado de recursos financeiros necessários para a realização do Projeto	R\$623.568.582,41 (seiscentos e vinte e três milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta e um centavos)
Volume estimado de recursos financeiros a serem captados por meio das Debêntures que será destinado ao Projeto	R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais)
Percentual estimado de recursos financeiros a serem captados por meio das Debêntures que será destinado ao Projeto	100% (cem por cento), considerando a subscrição e integralização da totalidade das Debêntures.
Alocação dos recursos financeiros a serem captados por meio das Debêntures no Projeto	Os recursos captados por meio das Debêntures serão integralmente alocados no pagamento futuro e/ou no reembolso dos gastos e despesas, em observância ao disposto no artigo 1º, parágrafo 1º-C, da Lei nº 12.431.
Percentual estimado do volume total estimado de recursos financeiros necessários para a realização do Projeto a serem captados por meio das Debêntures	Aproximadamente 48% (quarenta e oito por cento)

3.4.1 Os recursos obtidos pela Emissora com a Emissão serão destinados exclusivamente para a implantação do Projeto, sendo certo que a destinação dos recursos para as atividades que exigem licença de instalação necessária à regular implantação do Projeto, somente poderão ser utilizados após a obtenção da respectiva licença ambiental, emitida pelo órgão ambiental competente, conforme legislação aplicável, observado o disposto no Contrato de Cessão Fiduciária de Quotas (conforme abaixo definido).

3.4.2 Para fins de esclarecimento, conforme disposto na Cláusula 3.4.1 acima, da totalidade dos recursos oriundos da Emissão, (i) 26,67% (vinte e seis inteiros e sessenta e sete centésimos por cento), equivalentes a R\$80.000.000,00 (oitenta milhões de reais), serão destinados para investimentos para implementação do Projeto que exigem, nos termos da legislação e da regulamentação atualmente em vigor, licenças de instalação do Projeto e, enquanto tais licenças não forem obtidas, tais recursos estarão bloqueados no Fundo (conforme definido abaixo), nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Quotas; e (ii) os demais 73,33% (setenta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento), equivalentes à R\$220.000.000,00 (duzentos e vinte milhões de reais), dos recursos serão destinados para investimentos para implementação do Projeto que não exigem as licenças de instalação e/ou de operação necessárias à regular implantação e operação do Projeto e, desta forma, serão depositados em conta de livre movimentação da Emissora, na Primeira Data de Integralização.

3.4.3 Os recursos adicionais necessários para a conclusão do Projeto poderão decorrer de uma combinação de recursos que a Emissora vier a captar por meio de aporte de capital por seus acionistas, recursos próprios provenientes de suas atividades e/ou financiamentos, via mercados financeiro e/ou de capitais (local ou externo), dentre outros, a exclusivo critério da Emissora.

3.4.4 A Emissora comprovará ao Agente Fiduciário que a totalidade dos recursos captados por meio desta Emissão foram aplicados no Projeto descrito na Cláusula 3.4, na forma da referida Cláusula.

COMPROVAÇÃO DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

A Simplific Pavarini, na qualidade de Agente Fiduciário e, com base nos documentos recebidos e analisados,

declara que foi possível constatar a efetiva utilização dos recursos captados com a Emissão para as respectivas finalidades determinadas nos termos dos documentos da Emissão.

[Saiba mais.](#)

POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES

Custódia	Data	Emitidas	Adquiridas	Resgatadas	Canceladas	Vencidas	Convertidas	Circulação
B3	31/03/2020	300.000	0	0	0	0	0	300.000
B3	31/12/2020	0	0	0	0	0	0	300.000
B3	31/12/2021	0	0	0	0	0	0	300.000

GARANTIA**3.9 Garantia Fidejussória.**

3.9.1 Em garantia do fiel, pontual e integral pagamento de todos e quaisquer valores, principais ou acessórios, incluindo Encargos Moratórios (conforme definido abaixo), devidos pela Emissora nos termos das Debêntures e desta Escritura de Emissão, bem como eventuais indenizações, todo e qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrido pelo Agente Fiduciário e/ou pelos Debenturistas em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes das Debêntures e desta Escritura de Emissão, nos termos do artigo 822 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Código Civil” e “Valor Garantido”, respectivamente), a Fiadora, neste ato, se obriga, solidariamente com a Emissora, em caráter irrevogável e irretratável, perante os Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, como fiadora e principal pagadora, responsável pelo Valor Garantido, observado o disposto na Cláusula 3.9.11 abaixo, nos termos descritos a seguir, independentemente de outras garantias contratuais que possam vir a ser constituídas pela Emissora no âmbito da Oferta Restrita (“Fiança”).

3.9.2 A Fiadora não será liberada das obrigações aqui assumidas em virtude de atos ou omissões que possam exonerá-la de suas obrigações ou afetá-la, incluindo, mas não se limitando, em razão de qualquer: (i) alteração dos termos e condições das Debêntures acordados entre a Emissora e os Debenturistas, nos termos da presente Escritura de Emissão; (ii) novação ou não exercício de qualquer direito, ação, privilégio e/ou garantia dos Debenturistas contra a Emissora; ou (iii) limitação ou incapacidade da Emissora, inclusive seu pedido de recuperação extrajudicial, pedido de recuperação judicial, falência ou procedimentos de natureza similar.

3.9.3 O Valor Garantido deverá ser pago no prazo de 1 (um) Dia Útil contado do recebimento de notificação por escrito enviada pelo Agente Fiduciário à Emissora e à Fiadora informando a falta de pagamento por parte da Emissora, na respectiva data de pagamento, de qualquer valor devido pela Emissora nos termos desta Escritura de Emissão, incluindo, sem limitação, os montantes devidos aos Debenturistas a título de principal, Juros Remuneratórios ou encargos de qualquer natureza. O pagamento do Valor Garantido, na medida exata da parcela da dívida inadimplida, conforme informado na notificação escrita acima mencionada, será realizado pela Fiadora de acordo com os termos e procedimentos estabelecidos nesta Escritura de Emissão.

3.9.4 O pagamento a que se refere a Cláusula 3.9.3 acima deverá ser realizado fora do âmbito da B3 e de acordo com instruções recebidas do Agente Fiduciário, sempre em conformidade com os termos e procedimentos estabelecidos nesta Escritura de Emissão.

3.9.5 Fica desde já certo e ajustado que o inadimplemento de obrigação pela Emissora, no prazo estipulado nesta Escritura de Emissão, não configura em nenhuma hipótese inadimplemento pela Fiadora das obrigações por ela assumidas nos termos desta Escritura de Emissão. A Fiadora somente poderá ser considerada inadimplente se não realizar pagamento de valor devido e não pago pela Emissora em conformidade com os procedimentos estabelecidos nesta Escritura de Emissão.

3.9.6 Fica facultado à Fiadora efetuar o pagamento do Valor Garantido inadimplido pela Emissora, independentemente do recebimento de notificação do Agente Fiduciário, inclusive durante eventual prazo de cura estabelecido na Escritura de Emissão, hipótese em que o inadimplemento da Emissora será considerado como sanado pela Fiadora.

3.9.7 Todo e qualquer pagamento realizado pela Fiadora em relação à Fiança ora prestada será efetuado de modo que os Debenturistas recebam da Fiadora os valores que seriam pagos caso o pagamento fosse efetuado pela própria Emissora, ou seja, livre e líquido de quaisquer tributos, impostos, taxas, contribuições de qualquer natureza, encargos ou retenções, presentes ou futuros, bem como de quaisquer juros, multas ou demais exigibilidades fiscais.

3.9.8 A Fiadora expressamente renuncia aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 827, 834, 835, 837, 838 e 839, todos do Código Civil, e dos artigos 130 e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada (“Código de Processo Civil”).

3.9.9 Nenhuma objeção ou oposição da Emissora poderá ser admitida ou invocada pela Fiadora com o objetivo de escusar-se do cumprimento de suas obrigações perante os Debenturistas.

3.9.10 A Fiadora subrogar-se-á nos direitos de crédito dos Debenturistas e/ou do Agente Fiduciário contra a Emissora, caso venha a honrar, total ou parcialmente, a Fiança descrita nesta Cláusula 3.9, sendo certo que a Fiadora somente poderá exigir e/ou demandar tais valores da Emissora após a integral liquidação das Debêntures. Caso receba qualquer valor da Emissora em decorrência de qualquer valor que tiver honrado nos termos das Debêntures e/ou desta Escritura de Emissão antes da integral liquidação de todos os valores devidos aos Debenturistas e ao Agente Fiduciário nos termos aqui estipulados, a Fiadora deverá repassar, no prazo de 1 (um) Dia Útil contado da data de seu recebimento, tal valor aos Debenturistas.

3.9.11. A Fiança é prestada pela Fiadora em caráter irrevogável e irretratável e entrará em vigor na Data de Emissão, permanecendo válida em todos os seus termos e vinculando seus respectivos sucessores até: (i) o cumprimento do *Completion* Físico e Financeiro do Projeto, caso a Alienação Fiduciária de Ações seja formalizada e constituída em até 06 (seis) meses contados da Data de Emissão; ou (ii) a integral liquidação das Debêntures, caso a Alienação Fiduciária de Ações não seja formalizada e constituída em até 06 (seis) meses da Data de Emissão. Fica certo que caso a Alienação Fiduciária de Ações, como descrita na Clausula 3.10.2 abaixo, não seja constituída em até 6 (seis) meses da data de Emissão, a Fiança permanecerá em vigor até a Data de Vencimento ou até a quitação das Obrigações Garantidas, o que ocorrer primeiro.

3.9.11.1. Para fins desta Escritura, “*Completion* Físico e Financeiro do Projeto” significa a apresentação e/ou comprovação cumulativa das seguintes condições ao Agente Fiduciário:

(i) apresentação de cópia eletrônica pela Emissora do(s) Termo(s) de Liberação Definitivo (“TLD”), conforme emitidos pela Operador Nacional do Sistema (“ONS”), em que seja assegurado o recebimento de 100% (cem por cento) da receita anual permitida referente à totalidade do Projeto (“Operação Comercial”);

(ii) apresentação pela Emissora ao Agente Fiduciário de cópia eletrônica das respectivas Licenças de Operação do Projeto;

(iii) constituição e formalização das Garantias Reais, e declaração da Emissora, ao Agente Fiduciário, que os Contratos de Garantia permanecem plenamente válidos, eficazes e exequíveis;

(iv) a Emissora estar adimplente com todas as suas obrigações decorrentes da presente Escritura e nos Contratos de Garantia e não ocorreu ou está em curso um Evento de Inadimplemento (conforme definido abaixo);

(v) apresentação de declaração emitida pelos representantes legais da Emissora, com poderes suficientes para tanto, atestando a não ocorrência de um Efeito Adverso Relevante (conforme definido abaixo);

(vi) a Emissora estar em Operação Comercial e recebendo regularmente na Conta Centralizadora (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária Concessão e Conta Centralizadora), os direitos de crédito decorrentes da prestação de serviços de transmissão de energia elétrica, com base nas informações a serem prestadas pela Emissora, por meio da apresentação de cópia eletrônica dos extratos bancários da Conta Centralizadora;

(vii) a Emissão deve estar em fase de reembolso de principal, no qual já deverá ter sido comprovado a amortização de ao menos 1 (uma) prestação do serviço da dívida, que inclui o Valor Nominal Unitário, atualizado pela Atualização Monetária (conforme definido abaixo) e os Juros Remuneratórios (conforme definido abaixo); e

(viii) verificação de que o Índice de Cobertura do Serviço da Dívida (“ICSD”) atingiu, no exercício anterior ou no período de 12 (doze) meses anteriores ao pedido de exoneração, o valor mínimo de 1,2 (um inteiro e dois décimos), tendo-se ainda como referência as demonstrações contábeis regulatórias da Emissora, auditadas por auditor independente cadastrado na Comissão de Valores Mobiliários – CVM, conforme metodologia de cálculo constante na Cláusula 6.1.2, item (xii) abaixo.

3.9.11.2. A comprovação do cumprimento do *Completion* Físico e Financeiro do Projeto, para os fins da Cláusula 3.9.11.1 acima, se dará por meio da comprovação, pela Emissora ao Agente Fiduciário, das condições listadas na Cláusula 3.9.11.1 acima, conforme aplicável, juntamente com declaração da Emissora atestando o cumprimento das condições para o *Completion* Físico e Financeiro do Projeto, nos termos da Cláusula 3.9.11.1 acima

3.9.11.12 A Fiadora desde já reconhece que a Fiança é prestada por prazo determinado, mesmo em caso de prorrogação ou extensão do prazo de vencimento das Debêntures, encerrando-se este prazo na data da integral liquidação das Debêntures ou da implementação do disposto na Cláusula 3.9.8 acima, não sendo aplicável, portanto, o artigo 835 do Código Civil.

3.9.11.13 Fica desde já certo e ajustado que a inobservância, pelo Agente Fiduciário, dos prazos para execução de quaisquer garantias constituídas em favor dos Debenturistas desta Emissão não ensejará, sob hipótese alguma, perda de qualquer direito ou faculdade aqui prevista.

3.9.11.14 Estando em vigor, a Fiança poderá ser executada e exigida pelo Agente Fiduciário, judicial ou extrajudicialmente, quantas vezes forem necessárias até a integral liquidação do Valor Garantido.

3.10 Garantias Reais

3.10.1 Para assegurar o fiel, integral e pontual pagamento do Valor Garantido, as Debêntures contarão, na Primeira Data de Integralização, com a cessão fiduciária, pela Emissora, dos seguintes direitos creditórios, principais e acessórios, atuais e futuros: (i) da totalidade dos direitos emergentes, presentes e/ou futuros, potenciais ou não, oriundos do Contrato de Concessão, do Contrato de Prestação de Serviços de Transmissão e de quaisquer dos Contratos de Uso do Sistema de Transmissão, incluindo, mas não se limitando a: (a) todos os direitos creditórios, presentes e futuros, decorrentes da prestação de serviços públicos de transmissão de energia elétrica para construção, operação e manutenção de instalações de transmissão localizadas no Estado do Rio de Janeiro, conforme previstos no Contrato de Concessão (inclusive decorrentes de resoluções autorizativas no âmbito da concessão do serviço público); (b) todos e quaisquer recebíveis, créditos, recursos, fundos, pagamentos, diretos ou indiretos, inclusive recebidos a título de multas, indenizações, pagamento por vendas de ativos, bens ou direitos e quaisquer outros direitos creditórios e receitas oriundos do Contrato de Concessão, do Contrato de Prestação de Serviços de Transmissão e de quaisquer dos Contratos de Uso do Sistema de Transmissão ou relacionado a qualquer garantia ou seguro emitido nos termos do Contrato de Concessão, do Contrato de Prestação de Serviços de Transmissão ou de quaisquer dos Contratos de Uso do Sistema de Transmissão, bem como de seus respectivos aditivos e prorrogações, que possam ser objeto de cessão fiduciária de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis; e (c) todos os valores que sejam ou venham a se tornar devidos pelo Poder Concedente à Emissora, em caso de extinção do Contrato de Concessão, do Contrato de Prestação de Serviços de Transmissão ou de quaisquer dos Contratos de Uso do Sistema de Transmissão (“Direitos Creditórios Concessão” e “Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Concessão”, respectivamente); e (ii) da totalidade dos direitos da Emissora, inclusive em relação ao saldo, sobre conta bancária vinculada a ser aberta junto ao Banco Bradesco S.A. (“Banco Administrador”), de titularidade da Emissora (“Conta Centralizadora”), na qual deverão ser depositados os Direitos Creditórios Concessão (“Cessão Fiduciária de Conta Centralizadora” e, em conjunto com a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Concessão, a

“Cessão Fiduciária Concessão e Conta Centralizadora”), não estando abarcados na garantia os saldos e montantes a serem pagos ao Poder Concedente referentes aos serviços de transmissão de energia elétrica, nos termos do Contrato de Concessão, conforme previsto no “*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária em Garantia de Direitos Creditórios e de Direitos Sobre Conta Centralizadora e Outras Avenças*”, a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário (“Contrato de Cessão Fiduciária Concessão e Conta Centralizadora”).

3.10.2 Para assegurar o fiel, integral e pontual pagamento do Valor Garantido, as Debêntures contarão, na Primeira Data de Integralização, com a cessão fiduciária de: (i) quotas de emissão, que deverão somar R\$80.000.000,00 (oitenta milhões de reais) na data do bloqueio, do Salvador Renda Fixa Curto Prazo Fundo de Investimento, fundo de investimento devidamente registrado perante a CVM, inscrito no CNPJ sob o nº 08.940.030/0001-90 (“Fundo”), gerido pelo Itaú Unibanco S.A., com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setubal, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 60.701.190/0001-04 (“Quotas Cedidas”); (ii) quaisquer quotas emitidas em substituição às Quotas Cedidas, incluindo em decorrência de desdobramentos e/ou grupamentos, em decorrência de bonificações de quotas ou emitidas por uma sucessora do Fundo em decorrência de uma operação societária envolvendo o Fundo, e quaisquer bens nos quais as Quotas Cedidas sejam convertidas; (iii) respeitado o disposto no Contrato de Cessão Fiduciária Quotas (conforme abaixo definido), todos os direitos políticos (incluindo, sem limitação, direito de subscrição, deliberações em geral, convocação de assembleias, etc.) e direitos econômicos (incluindo, sem limitação, direitos ao recebimento de lucros, dividendos, juros sobre capital, rendimentos, distribuições, bônus e quaisquer outros proventos que possam ser creditados, pagos, distribuídos ou de outra forma entregues, a qualquer título, à Emissora relativamente às Quotas Cedidas, bem como quaisquer ativos ou direitos nos quais as Quotas Cedidas sejam ou venham a ser convertidas a qualquer momento) oriundos das Quotas Cedidas (“Cessão Fiduciária Quotas e, em conjunto com a Cessão Fiduciária Concessão e Conta Centralizadora, as Cessões Fiduciárias”), conforme previsto no “*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Quotas em Garantia*”, a ser celebrado entre a Emissora, o Agente Fiduciário e o Itaú Unibanco S.A., na qualidade de administrador e gestor do Fundo (“Contrato de Cessão Fiduciária Quotas” e, em conjunto com o Contrato de Cessão Fiduciária Concessão e Conta Centralizadora, os “Contratos de Cessão Fiduciária”).

3.10.3 Adicionalmente às Cessões Fiduciárias, para assegurar o fiel, integral e pontual pagamento do Valor Garantido poderá ser constituída, a exclusivo critério da Fiadora e da Emissora e desde que aprovado na RCA da Fiadora (caso essa venha a ser realizada), alienação fiduciária, pela Fiadora, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, da totalidade das ações nominativas e sem valor nominal de emissão da Emissora, que sejam ou venham a ser, a qualquer título, de titularidade da Fiadora (“Ações da Emissora”), bem como quaisquer outros títulos e valores mobiliários representativos do capital social da Emissora que venham a ser subscritos, integralizados, recebidos, conferidos, comprados ou de outra forma adquiridos pela Fiadora, e ainda todos os direitos acessórios relacionados aos bens mencionados anteriormente, incluindo frutos, rendimentos, remuneração, bonificação ou reembolso de capital, de titularidade da Fiadora (“Alienação Fiduciária de Ações da Emissora” e, em conjunto com as Cessões Fiduciárias, as “Garantias Reais”). Caso a Alienação Fiduciária de Ações da Emissora venha a ser constituída pela Fiadora, essa será substancialmente na forma da minuta do “*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças*” prevista no Anexo I à presente Escritura, a ser celebrado entre a Fiadora, a Emissora e o Agente Fiduciário (“Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Emissora” e esse, em conjunto com os Contratos de Cessão Fiduciária, os “Contratos de Garantia”);

3.10.4 Em razão das Garantias Reais, cada um dos Contratos de Garantia e seus eventuais aditamentos, deverão ser celebrados (observada a faculdade da Emissora e da Fiadora em celebrar o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Emissora) e registrados pela Emissora, às suas expensas, nos competentes Cartórios de Registro de Títulos e Documentos das circunscrições territoriais das sedes das respectivas partes de cada instrumento, nos termos da Lei n.º 6.015, de 31 de dezembro de 1973, conforme alterada (“Lei de Registros Públicos”), previamente a Primeira Data de Integralização, conforme aplicável.

3.10.5 As Garantias Reais poderão ser compartilhadas futuramente com os credores de eventual Financiamento Adicional (conforme definido abaixo), caso assim exigido por tais credores, observado que os novos credores deverão sempre estar *pari passu* (igualdade de condições) com os Debenturistas, com relação às garantias

reais e fidejussórias outorgadas no âmbito do Financiamento Adicional. O Agente Fiduciário fica, desde já, autorizado a celebrar aditamentos aos Contratos de Garantia Real para refletir o compartilhamento das Garantias Reais com os credores de Financiamento Adicional, sem necessidade de deliberação sobre tais aditamentos em Assembleia Geral de Debenturistas, desde que (i) os aditamentos sejam celebrados única e exclusivamente para incluir os novos credores; (ii) não haja qualquer alteração nos termos e condições descritos nos Contratos de Garantias Reais; e (iii) haja celebração de um contrato de compartilhamento de garantias entre os credores.

3.10.6 Na hipótese de serem eventualmente necessárias deliberações que digam respeito de qualquer forma ao compartilhamento das Garantias Reais, tais deliberações dependerão da aprovação de Debenturistas que representem, no mínimo, maioria simples das Debêntures em Circulação, a ser manifestada em Assembleia Geral de Debenturistas especialmente convocada para esse fim.

Conforme estabelecido no Contrato de Cessão Fiduciária, o Agente Fiduciário deverá:

(a) indicar como valor de retenção mensal um montante equivalente a 1/6 (um seis avos) da próxima parcela de pagamento do Valor Nominal Atualizado, acrescido dos Juros Remuneratórios e, quando for o caso, dos Encargos Moratórios, de modo que na data de pagamento da próxima parcela de pagamento do Valor Nominal Atualizado, acrescido dos Juros Remuneratórios, esteja depositado na Conta Centralizadora 100% (cem por cento) do valor relativo à referida parcela ("Saldo Mínimo da Conta Centralizadora") e **(b)** para fins de cálculo do Saldo Mínimo da Conta Centralizadora e, conseqüentemente, dos valores de retenção mensal acima previstos, o Agente Fiduciário deverá considerar o último parâmetro divulgado para o IPCA/IBGE e projetá-lo para o restante do período em questão.

(b) indicar como valor de retenção mensal um montante equivalente a 1/12 (um doze avos) da próxima parcela de pagamento do Valor Nominal Atualizado, acrescido dos Juros Remuneratórios e, quando for o caso, dos Encargos Moratórios, de modo que na data de pagamento da próxima parcela de pagamento do Valor Nominal Atualizado, acrescido dos Juros Remuneratórios, esteja depositado na Conta Centralizadora o Saldo Mínimo da Conta Centralizadora e **(b)** para fins de cálculo do Saldo Mínimo da Conta Centralizadora e, conseqüentemente, dos valores de retenção mensal acima previstos, o Agente Fiduciário deverá considerar o último parâmetro divulgado para o IPCA/IBGE e projetá-lo para o restante do período em questão;

Data da Primeira parcela de Amortização e Juros: 15/02/2023

ALIENACAO FIDUCIARIA DE ACOES EM GARANTIA E OUTRAS AVENCAS

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Livro de Ações	-		21/02/2020	Visualizar

AMORTIZAÇÃO

4.3.1 O Valor Nominal Atualizado, será amortizado em 23 (vinte) parcelas, anuais e sucessivas, sendo a primeira parcela devida em 15 de fevereiro de 2023, conforme descrito na tabela abaixo (ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado ou do vencimento antecipado das Debêntures, conforme aplicável):

Parcela	Data da Amortização	Percentual do Valor Nominal Atualizado das Debêntures
1	15/02/2023	3,0800%
2	15/02/2024	3,2707%
3	15/02/2025	3,4880%
4	15/02/2026	3,7245%
5	15/02/2027	4,0179%
6	15/02/2028	4,4253%
7	15/02/2029	4,8804%

8	15/02/2030	5,3282%
9	15/02/2031	5,7948%
10	15/02/2032	6,3431%
11	15/02/2033	6,9774%
12	15/02/2034	7,6193%
13	15/02/2035	8,4310%
14	15/02/2036	9,4075%
15	15/02/2037	10,6937%
16	15/02/2038	11,9990%
17	15/02/2039	14,0567%
18	15/02/2040	16,8465%
19	15/02/2041	20,8497%
20	15/02/2042	24,8508%
21	15/02/2043	33,0687%
22	15/02/2044	49,4071%
23	Data de Vencimento	100,0000%

REMUNERAÇÃO

4.4.1 Os valores relativos aos Juros Remuneratórios referentes às Debêntures deverão ser pagos anualmente, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de fevereiro de 2023 e os demais pagamentos devidos todo dia 15 do mês de fevereiro de cada ano, até a Data de Vencimento (cada uma, uma “Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios”), observada a incorporação dos Juros Remuneratórios, nos termos da Cláusula 4.4.2 abaixo.

4.4.2 Os Juros Remuneratórios incidentes a partir da Primeira Data de Integralização até o dia 15 de fevereiro de 2022, serão incorporados ao Valor Nominal Atualizado das Debêntures.

RESGATE ANTECIPADO

5.1 Resgate Antecipado Facultativo. Nos termos da Resolução do CMN nº 4.751, de 26 de setembro de 2019, conforme alterada (“Resolução CMN 4.751”) ou de outra forma, desde que permitido pelas regras expedidas pelo CMN e pela legislação e regulamentação aplicáveis, a partir do 20º (vigésimo) ano a contar da Data de Emissão (exclusive), nos termos do inciso I, do artigo 1º, da Resolução CMN 4.751, a Emissora estará autorizada, mas não obrigada, independentemente de qualquer aprovação, a realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures, com o consequente cancelamento de tais Debêntures, nos termos dos procedimentos previstos abaixo (“Resgate Antecipado Facultativo”).

5.1.1. A Emissora deverá comunicar os Debenturistas e o Agente Fiduciário sobre a realização de Resgate Antecipado Facultativo por meio de comunicação individual aos Debenturistas, com cópia ao Agente Fiduciário, e/ou por meio de publicação de Aviso aos Debenturistas nos termos da Cláusula 4.10 acima, com, no mínimo, 3 (três) Dias Úteis de antecedência, devendo tal anúncio descrever os termos e condições do Resgate Antecipado Facultativo, incluindo, mas sem limitação, (i) menção ao valor do Resgate Antecipado Facultativo, observado o disposto na Cláusula 5.1.2 abaixo; (ii) a data efetiva para o Resgate Antecipado Facultativo e pagamento das Debêntures a serem resgatadas, que deverá ser sempre um Dia Útil, observado o disposto na Cláusula 5.1.3 abaixo; e (iii) demais informações necessárias para a operacionalização do resgate das Debêntures.

5.1.2 O valor a ser pago pela Emissora em relação a cada uma das Debêntures, no âmbito do Resgate Antecipado Facultativo, será equivalente ao valor indicado no item (i) ou no item (ii) abaixo, dos dois o maior:

(i) ao Valor Nominal Atualizado das Debêntures acrescido: **(a)** da Remuneração, calculada, *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate (exclusive); **(b)** dos Encargos Moratórios, se houver; e **(c)** de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures;

(ii) ao valor presente das parcelas remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Atualizado e da Remuneração, utilizando como taxa de desconto o cupom do título do Tesouro IPCA+ com juros semestrais (NTN-B), com *duration* mais próxima a *duration* remanescente das Debêntures, calculado conforme fórmula abaixo, e somado aos Encargos Moratórios, se houver, à quaisquer obrigações pecuniárias e a outros acréscimos referentes às Debêntures:

$$VP = \sum_{k=1}^n \left(\frac{VNEk}{FVPk} \times C \right)$$

VP = somatório do valor presente das parcelas de pagamento das Debêntures;

VNEk = valor unitário de cada um dos “k” valores futuros devidos das Debêntures, sendo o valor de cada parcela “k” equivalente ao pagamento da Remuneração das Debêntures e/ou à amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso;

C = fator C acumulado até a data do Resgate Antecipado Facultativo, conforme definido na Cláusula 5.1 acima;

n = número total de eventos de pagamento a serem realizados das Debêntures, sendo “n” um número inteiro;

FVPk = fator de valor presente, apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento:

$$FVPk = \{[(1 + TESOUROIPCA)^{\frac{nk}{360}}]\}$$

TESOUROIPCA = cupom do título Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), com *duration* mais próxima a *duration* remanescente das Debêntures.

nk = número de Dias Úteis entre a data do Resgate Antecipado Facultativo e a data de vencimento programada de cada parcela “k” vincenda;

5.1.3 Nos termos do artigo 1º, inciso IV, da Resolução CMN 4.751 o Resgate Antecipado Facultativo somente poderá ocorrer nas seguintes datas, as quais possuem um intervalo mínimo de 6 (seis) meses entre elas, sendo certo que a fórmula do cálculo do valor do Resgate Antecipado Facultativo está prevista na Cláusula 5.1.2 acima:

Datas Possíveis para o Resgate Antecipado Facultativo
15 de fevereiro de 2040
15 de agosto de 2040
15 de fevereiro de 2041
15 de agosto de 2041
15 de fevereiro de 2042
15 de agosto de 2042
15 de fevereiro de 2043
15 de agosto de 2043
15 de fevereiro de 2044
15 de agosto de 2044

5.1.4. A B3 deverá ser notificada pela Emissora sobre o Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures com, no mínimo, 3 (três) Dias Úteis de antecedência da data do efetivo Resgate Antecipado das Debêntures.

5.1.5. O Resgate Antecipado Facultativo será realizado de acordo com: (i) os procedimentos estabelecidos pela B3, para as Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3; ou (ii) os procedimentos adotados

pelo Banco Liquidante, para as Debêntures que não estiverem custodiadas eletronicamente na B3.

5.1.6. Não será admitido o resgate antecipado facultativo parcial das Debêntures, exceto se vier a ser permitido pelas regras expedidas pelo CMN e pela legislação e regulamentação aplicáveis e observado disposto nos incisos I e II do parágrafo 1º do artigo 1º da Lei nº 12.431 e no artigo 2º da Resolução CMN 4.751.

5.1.7. A eventual dispensa aos requisitos constantes nos incisos III e IV, do artigo 1º, da Resolução CMN 4.751, nos termos previstos nas Cláusulas 5.1.2 e 5.1.3 acima, será considerada objeto de deliberação em Assembleia Geral de Debenturistas, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 1º, da Resolução CMN 4.751, sendo que dependerá da aprovação, tanto em primeira quanto em segunda convocações, por Debenturistas que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação.

5.1.8. Até que a Emissora realize o Resgate Antecipado Facultativo em decorrência de um Evento Tributário, na forma prevista acima, a Emissora deverá acrescentar aos pagamentos de Remuneração valores adicionais suficientes para que os Debenturistas recebam tais pagamentos como se a incidência de imposto sobre a renda retido na fonte se desse às alíquotas vigentes na data de assinatura desta Escritura de Emissão, sendo que o pagamento de referido acréscimo deverá ser realizado fora do âmbito da B3, nos termos da Cláusula 4.13 acima.

DECLARAÇÃO DA EMISSORA

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 2022

À

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários
Rua Sete de Setembro, nº99, Sala 2401
20050-005 - Rio de Janeiro, RJ

Certificado de Compliance e Covenants Financeiros

Prezados Senhores,

Vimos por meio deste instrumento, através do Diretor Executivo de Finanças, atestar que, no exercício de 2021 a emissora Neoenergia Itabapoana Transmissão de Energia SA e a fiadora Neoenergia SA cumpriram com todas as obrigações e índices financeiros (anexo I) dispostos na Escritura Particular da 1ª Emissão de Debêntures Simples, declarando ainda:

1. Que permanecem válidas as disposições contidas na escritura de emissão;
2. A não ocorrência de quaisquer hipóteses de vencimento antecipado e inexistência de descumprimento de obrigações da emissora perante os debenturistas e o agente fiduciário;
3. Que não foram praticados atos em desacordo com seu estatuto social; e
4. Que seus bens foram mantidos devidamente assegurados.

Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos por intermédio do Sr. Eduardo Paes, telefone (21) 3235-2871.

Leonardo Pimenta Gadelha
Diretor Executivo de Finanças e RI
Neoenergia S.A.

Rodrigo Campos Leonardo
Gerente de Consolidação em Reais
Neoenergia S.A.

Raphaela Sayuri Yamamoto
Superintendente de Tesouraria
Neoenergia Itabapoana Transmissão de
Energia S.A.

COVENANTS

CLÁUSULA

(i) não atingimento, pela Emissora, do ICSD consolidado da Emissora, a ser apurado com base nas demonstrações financeiras anuais regulatórias da Emissora auditadas ao final de cada exercício social por auditor independente registrado na CVM, a ser apurado pela Emissora e verificado pelo Agente Fiduciário, anualmente, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de recebimento, pelo Agente Fiduciário, das demonstrações financeiras anuais regulatórias da Emissora, sendo a primeira apuração com base nas demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2023:

$ICSD \geq 1,20x$

O ICSD (C) é calculado a partir da divisão da Geração de Caixa da Atividade (A) pelo Serviço da Dívida (B), com base em informações registradas nas Demonstrações Contábeis Regulatórias (de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil) auditadas da Emissora, com base em períodos de verificação a cada 12 (doze) meses, a saber:

(A) Geração de Caixa da Atividade: EBITDA da Emissora (D) - (Imposto de Renda e Contribuição Social (efetivamente pagos))));

(B) Serviço da Dívida: Significa a totalidade dos pagamentos que o devedor faz para pagar os juros e amortizações de principal correspondentes à totalidade de seus passivos onerosos (assim entendidos como dívidas no âmbito do mercado financeiro e de capitais, nacional e/ou estrangeiro e mútuos), relativa aos 12 (doze) últimos meses

(C) $ICSD = (A) / (B)$

(D) EBITDA da Emissora: Significa o lucro ou prejuízo líquido da Emissora, relativo aos 12 (doze) últimos meses, antes dos efeitos do imposto de renda e da contribuição social, resultado financeiro líquido, depreciação e amortização, relativos aos 12 (doze) últimos meses.

(xxxv) não observância pela Fiadora, do seguinte índice financeiro, com base nos demonstrativos financeiros auditados consolidados da Fiadora, a ser apurado semestralmente pela Fiadora e acompanhados pelo Agente Fiduciário ao final de cada semestre fiscal, sendo certo que a Fiadora poderá descumprir por até 1 (um) semestre enquanto permanecer como Fiadora o índice financeiro sem ensejar a possibilidade de vencimento antecipado. A primeira apuração será referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020 ("Índice Financeiro Fiadora"):

Dívida Líquida/EBITDA da Fiadora igual ou inferior a 4,00 (quatro inteiros).

"Dívida Líquida" significa a soma algébrica dos empréstimos, financiamentos, instrumentos de mercado de capitais local e internacional e do saldo dos derivativos da Fiadora, conforme o caso, menos as disponibilidades em caixa e aplicações financeiras e soma dos valores mensais a receber de subvenção da CDE (conta de desenvolvimento energético) para custear descontos tarifários das distribuidoras do Grupo Neoenergia, incluindo as aplicações dadas em garantia aos financiamentos e títulos e valores mobiliários.

"EBITDA da Fiadora": significa o lucro da Fiadora antes de juros, tributos, amortização e depreciação ao longo dos últimos 12 (doze) meses acrescidos dos ajustes dos ativos e passivos regulatórios (positivos e negativos no resultado) conforme as regras regulatórias determinadas, incluindo os últimos 12 (doze) meses de EBITDA das companhias que venham a ser controladas em processos de incorporação.

Data de Referência		Data de Apuração		Covenants	
31/12/2020		12/02/2021		Visualizar	
Descrição: DÍVIDA LIQUIDA/EBITDA	Covenants: FIADORA	Apuração: 2,79	Comparação: <=	Limite: 4,00	Status: OK
30/06/2021		30/07/2021		Visualizar	
Descrição: DÍVIDA LIQUIDA/EBITDA	Covenants: FIADORA	Apuração: 2,97	Comparação: <=	Limite: 4,00	Status: OK
31/12/2021		22/02/2022		Visualizar	
Descrição: DÍVIDA LIQUIDA/EBITDA	Covenants: FIADORA	Apuração: 3,04	Comparação: <=	Limite: 4,00	Status: OK

*As demonstrações do cálculo dos covenants podem ser acessadas no link **Visualizar**

PAGAMENTOS PROGRAMADOS E EFETUADOS

Data do Evento	Data da Liquidação	Evento	Percentual/Taxa	Status	Valor Pago	Obs
15/02/2022	15/02/2022	Incorporação		Liquidado	R\$ 101,57275511	-
15/02/2023	-	Amortização Variavel	3,080%	Agendado	-	-
15/02/2023	-	Juros		Agendado	-	-
15/02/2024	-	Amortização Variavel	3,2707%	Agendado	-	-
15/02/2024	-	Juros		Agendado	-	-
17/02/2025	-	Amortização Variavel	3,4880%	Agendado	-	-
17/02/2025	-	Juros		Agendado	-	-
18/02/2026	-	Amortização Variavel	3,7245%	Agendado	-	-
18/02/2026	-	Juros		Agendado	-	-
15/02/2027	-	Amortização Variavel	4,0179%	Agendado	-	-
15/02/2027	-	Juros		Agendado	-	-
15/02/2028	-	Amortização Variavel	4,4253%	Agendado	-	-
15/02/2028	-	Juros		Agendado	-	-
15/02/2029	-	Amortização Variavel	4,8804%	Agendado	-	-
15/02/2029	-	Juros		Agendado	-	-
15/02/2030	-	Amortização Variavel	5,3282%	Agendado	-	-
15/02/2030	-	Juros		Agendado	-	-
17/02/2031	-	Amortização Variavel	5,7948%	Agendado	-	-
17/02/2031	-	Juros		Agendado	-	-
16/02/2032	-	Amortização Variavel	6,3431%	Agendado	-	-
16/02/2032	-	Juros		Agendado	-	-
15/02/2033	-	Amortização Variavel	6,9774%	Agendado	-	-
15/02/2033	-	Juros		Agendado	-	-
15/02/2034	-	Amortização Variavel	7,6193%	Agendado	-	-
15/02/2034	-	Juros		Agendado	-	-
15/02/2035	-	Amortização Variavel	8,4310%	Agendado	-	-
15/02/2035	-	Juros		Agendado	-	-
15/02/2036	-	Amortização Variavel	9,4075%	Agendado	-	-
15/02/2036	-	Juros		Agendado	-	-
18/02/2037	-	Amortização Variavel	10,6937%	Agendado	-	-
18/02/2037	-	Juros		Agendado	-	-
15/02/2038	-	Amortização Variavel	11,9990%	Agendado	-	-
15/02/2038	-	Juros		Agendado	-	-
15/02/2039	-	Amortização Variavel	14,0567%	Agendado	-	-
15/02/2039	-	Juros		Agendado	-	-
15/02/2040	-	Amortização Variavel	16,8465%	Agendado	-	-
15/02/2040	-	Juros		Agendado	-	-
15/02/2041	-	Amortização Variavel	20,8497%	Agendado	-	-

Data do Evento	Data da Liquidação	Evento	Percentual/Taxa	Status	Valor Pago	Obs
15/02/2041	-	Juros		Agendado	-	-
17/02/2042	-	Amortização Variavel	24,8508%	Agendado	-	-
17/02/2042	-	Juros		Agendado	-	-
16/02/2043	-	Amortização Variavel	33,0687%	Agendado	-	-
16/02/2043	-	Juros		Agendado	-	-
15/02/2044	-	Amortização Variavel	49,4071%	Agendado	-	-
15/02/2044	-	Juros		Agendado	-	-
15/02/2045	-	Amortização Variavel	100,0000%	Agendado	-	-
15/02/2045	-	Juros		Agendado	-	-

RATING

Esta emissão não possui classificação de risco.

ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS

Não ocorreram assembleias de debenturistas no ano de 2021.

ADITAMENTOS

CESSAO FIDUCIARIA EM GARANTIA DE DIREITOS CREDITARIOS E DE DIREITOS SOBRE CONTA CENTRALIZADORA E OUTRAS AVENCAS - 1º ADITAMENTO Realizado em 15/04/2020

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
RTD	RIO DE JANEIRO		15/04/2020	Visualizar
RTD	SAO PAULO	CAMPINAS	07/04/2020	Visualizar

ESCRITURA DE EMISSAO - 1º ADITAMENTO Realizado em 06/03/2020

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Assinatura	-		06/03/2020	Visualizar
Junta Comercial	SAO PAULO	-	07/12/2020	Visualizar
RTD	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	17/03/2020	Visualizar
RTD	SAO PAULO	CAMPINAS	13/03/2020	Visualizar

PREÇOS UNITÁRIOS AO PAR - PU'S

Os valores disponíveis nos links abaixo refletem nossa interpretação da documentação da emissão, não implicando em aceitação de compromisso legal ou financeiro. Os PU's disponíveis nos links abaixo foram calculados ao par, isto é, na curva de atualização e remuneração estabelecida nos documentos da operação. Outros agentes do mercado financeiro poderão apresentar valores diferentes, dependendo da metodologia de cálculo aplicada. Em caso de dúvida de como os aqui apresentados foram apurados, solicitamos entrar em contato para maiores esclarecimentos com o spvalores@simplificpavarini.com.br.

Planilha
Planilha da 1ª Série

Baixar
[Baixar](#)

VENCIMENTO ANTECIPADO

Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.

EVENTOS SOCIETÁRIOS E ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

AGE Realizada em 08/03/2021 | [Visualizar](#)

AGE Realizada em 19/04/2021 | [Visualizar](#)

AGE Realizada em 14/06/2021 | [Visualizar](#)

AGO Realizada em 27/04/2021 | [Visualizar](#)

FATOS RELEVANTES

Não ocorreram Fatos Relevantes no ano de 2021.

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

(Fonte: EMISSORA)

O Relatório da Administração, na íntegra, pode ser acessado e impresso através do link: [Visualizar](#)

NOTAS EXPLICATIVAS

(Fonte: EMISSORA)

As Notas Explicativas, na íntegra, podem ser acessadas e impressas através do link: [Visualizar](#)

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

(Fonte: EMISSORA)

CONTROLADORA

NEOENERGIA ITABAPOANA TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A. - CONTROLADORA		
Balanco Patrimonial		
RUBRICAS SELECIONADAS	31/12/2021	31/12/2020
Ativo Circulante	107,258	254,220
Ativo Não Circulante	541,096	96,378
Ativo Realizável A Longo Prazo	0	0
Passivo Circulante	135,087	3,987
Empréstimos, Financiamentos	16,509	0
Debêntures	0	0
Passivo Não Circulante	418,856	317,180
Empréstimos, Financiamentos	339,506	304,689
Debêntures	0	0
Patrimônio Líquido	94,411	29,431
Demonstração do Resultado do Exercício		
RUBRICAS SELECIONADAS	31/12/2021	31/12/2020
Receita de Vendas Líquida	397,831	63,553
Lucro Bruto	122,072	20,035
Lucro antes dos Resultado Financeiro (Operacional)	121,817	20,033
Lucro antes dos Impostos	75,727	3,849
Lucro/prejuízo Do Exercício	49,980	2,569
Análise		
INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS	31/12/2021	31/12/2020
Liquidez Geral	0.19	0.79
Liquidez Corrente	0.79	63.76
Endividamento Total (Part. Cap. Terceiros)	5.87	10.91
Endividamento Oneroso	3.77	10.35
Margem Bruta	0.31	0.32
Margem Operacional	0.31	0.32
Margem Líquida	0.13	0.04
Retorno Sobre o PL (ROE)	112.49%	9.56%

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

(Fonte: EMISSORA)

O Parecer dos auditores independentes pode ser acessado e impresso através do link: [Visualizar](#)

DECLARAÇÃO

A Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. declara que (i) se encontra plenamente apta a continuar exercendo a função de Agente Fiduciário da emissão a que se refere este relatório e que inexistiu situação de conflito de interesses que impeça a continuidade do exercício da função; (ii) a emissora manteve atualizadas as informações periódicas junto ao agente fiduciário durante o período a que se refere este relatório e não tem conhecimento de eventual omissão ou inconsistência contida nas informações divulgadas pela companhia ou, ainda, de inadimplemento ou atraso na obrigatória prestação de informações pela companhia, dentro dos parâmetros estabelecidos na documentação da emissão; (iii) não foram entregues bens e valores à sua administração; (iv) não foram identificadas alterações estatutárias ocorridas no exercício social com efeitos relevantes para os titulares dos valores mobiliários objeto deste relatório; e (v) para fins do disposto na Resolução Comissão de Valores Mobiliários nº 17/2021, na data de elaboração do presente relatório, a Simplific Pavarini, com base no organograma societário enviado pela emissora, identificou que presta/prestou serviços de agente fiduciário na(s) emissão(ões) descrita(s) abaixo:

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	10
Número da série:	1
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 1.200.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	90.000
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	QUIROGRAFÁRIA COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA
Garantia envolvidas:	Fidejussória
Data de emissão:	03/04/2018
Data de vencimento:	03/04/2023
Taxa de Juros:	%DI 116% a.a.
Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	10
Número da série:	2
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 1.200.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	30.000
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	QUIROGRAFÁRIA COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA
Garantia envolvidas:	Fidejussória
Data de emissão:	03/04/2018
Data de vencimento:	03/10/2022

Taxa de Juros:	%DI 116% a.a.
Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	11
Número da série:	U
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 800.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	800.000
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	QUIROGRAFÁRIA COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA
Garantia envolvidas:	Fidejussória
Data de emissão:	15/08/2018
Data de vencimento:	15/08/2025
Taxa de Juros:	IPCA + 6,2214% a.a.
Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	12
Número da série:	1
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 700.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	30.907
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	QUIROGRAFÁRIA COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA
Garantia envolvidas:	Fidejussória
Data de emissão:	24/04/2019
Data de vencimento:	24/04/2024
Taxa de Juros:	%DI 108% a.a.

Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	12
Número da série:	2
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 700.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	39.093
Forma:	ESCRITURAL
Espécie:	QUIROGRAFÁRIA COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA
Garantia envolvidas:	Fidejussória
Data de emissão:	24/04/2019
Data de vencimento:	24/04/2026
Taxa de Juros:	%DI 110,25% a.a.
Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	COMPANHIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO - CELPE
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	10
Número da série:	1
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 500.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	30.000
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	QUIROGRAFÁRIA COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA
Garantia envolvidas:	Fidejussória
Data de emissão:	15/04/2019
Data de vencimento:	15/04/2024
Taxa de Juros:	%DI 109,50

Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	COMPANHIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO - CELPE
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	10
Número da série:	2
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 500.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	20.000
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	QUIROGRAFÁRIA COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA
Garantia envolvidas:	Fidejussória
Data de emissão:	15/04/2019
Data de vencimento:	15/04/2026
Taxa de Juros:	%DI 111,00
Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	COMPANHIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO - CELPE
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	8
Número da série:	UNICA
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 500.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	50.000
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	QUIROGRAFÁRIA COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA
Garantia envolvidas:	Fidejussória
Data de emissão:	08/02/2018
Data de vencimento:	08/02/2023
Taxa de Juros:	%DI 117,30

Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	COMPANHIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO - CELPE
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	9
Número da série:	U
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 600.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	600.000
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	QUIROGRAFÁRIA COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA
Garantia envolvidas:	Fidejussória
Data de emissão:	15/07/2018
Data de vencimento:	15/07/2025
Taxa de Juros:	IPCA + 6,0352% a.a.
Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	8
Número da série:	UNICA
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 130.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	130.000
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	QUIROGRAFÁRIA
Garantia envolvidas:	Sem Garantia
Data de emissão:	15/07/2018
Data de vencimento:	15/07/2023
Taxa de Juros:	IPCA + 5,9772% a.a.

Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	9
Número da série:	1
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 500.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	179.500
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	QUIROGRAFÁRIA COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA
Garantia envolvidas:	Fidejussória
Data de emissão:	17/04/2019
Data de vencimento:	15/04/2026
Taxa de Juros:	IPCA + 4,2542% a.a.
Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	9
Número da série:	2
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 500.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	38.500
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	QUIROGRAFÁRIA COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA
Garantia envolvidas:	Fidejussória
Data de emissão:	15/04/2019
Data de vencimento:	15/04/2029
Taxa de Juros:	IPCA + 4,4986% a.a.

Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	9
Número da série:	3
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 500.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	282.000
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	QUIROGRAFÁRIA COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA
Garantia envolvidas:	Fidejussória
Data de emissão:	15/04/2019
Data de vencimento:	15/04/2024
Taxa de Juros:	%DI 107,25
Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	ELEKTRO REDES SA
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	7
Número da série:	1
Status:	RESGATADA
Data do Resgate:	17/05/2021
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 1.200.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	661.275
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	QUIROGRAFÁRIA COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA
Garantia envolvidas:	Fidejussória
Data de emissão:	15/05/2018
Data de vencimento:	15/05/2023
Taxa de Juros:	%DI 109

Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	ELEKTRO REDES SA
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	7
Número da série:	2
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 1.200.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	338.725
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	QUIROGRAFÁRIA COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA
Garantia envolvidas:	Fidejussória
Data de emissão:	15/05/2018
Data de vencimento:	15/05/2023
Taxa de Juros:	%DI 112,0000
Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	ELEKTRO REDES SA
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	7
Número da série:	3
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 1.200.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	300.000
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	QUIROGRAFÁRIA COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA
Garantia envolvidas:	Fidejussória
Data de emissão:	15/05/2018
Data de vencimento:	15/05/2025
Taxa de Juros:	IPCA + 5,9542% a.a.

Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	TELES PIRES PARTICIPACOES SA
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	1
Número da série:	UNICA
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 650.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	65.000
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	QUIROGRAFÁRIA
Garantia envolvidas:	Fidejussória,Cessão Fiduciária de recebíveis
Data de emissão:	30/05/2012
Data de vencimento:	30/05/2032
Taxa de Juros:	DI+ 0,70% a.a.
Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	TERMOPERNAMBUCO SA
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	7
Número da série:	U
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 300.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	30.000
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	GARANTIA REAL COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA
Garantia envolvidas:	Fidejussória
Data de emissão:	06/08/2018
Data de vencimento:	06/08/2023
Taxa de Juros:	%DI 117,40

Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	TERMOPERNAMBUCO SA
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	8
Número da série:	U
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 500.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	50.000
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	QUIROGRAFÁRIA COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA
Garantia envolvidas:	Fidejussória
Data de emissão:	10/04/2019
Data de vencimento:	10/04/2024
Taxa de Juros:	%DI 111,50
Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

As informações contidas no presente relatório estão baseadas exclusivamente na documentação recebida pelo Agente Fiduciário nos termos dos Instrumentos da operação, incluindo documentação fornecida pela Emissora.

As informações contidas neste relatório não representam uma recomendação de investimento, uma análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos.

Rio de Janeiro, Abril de 2022

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Agente Fiduciário